



Município de Godofredo Viana/MA
DIÁRIO OFICIAL
Diário Municipal



ANO V - Nº 0014 GODOFREDO VIANA/MA, DIÁRIO OFICIAL, QUINTA-FEIRA, 19 DE JANEIRO DE 2017 EDIÇÃO DE HOJE: 1/4 PÁGINAS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO VIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2017.

GERENCIADORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DETENTORA: M. G. FERREIRA LEITE EIRELLI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/SRP001/2017

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO VIANA**, com sede na Av. Deputado João Jorge Filho, nº 84, Godofredo Viana – MA. CEP 65.285-000, CNPJ 06.157.051/0001-08, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, neste ato representada pelo Sr. João Luiz Menegazzo Junior, doravante denominada **SECRETARIA GERENCIADORA**, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, considerando o PREGÃO SRP Nº 001/2017, **PARA REGISTRO DE PREÇOS**, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 17 de Janeiro de 2017 que indicou como vencedora(s) a(s) empresa(s): **M.G. FERREIRA LEITE EIRELLI** e a respectiva homologação, conforme Processo nº 004/2017. RESOLVE: Registrar os preços dos bens propostos pela(s) empresa(s) **M. G. FERREIRA LEITE EIRELLI**, inscrita no CNPJ: 21.793.358/0001-99, localizada na Residencial Filadélfia, nº 05, Rua 01, Quadra A, Sala 03 – Aurora, São Luis - Ma, CEP 65060-275, representada pelo Sr(a). Maria Gorete Ferreira Leite, portador do RG: nº 489029722013-4 SSP/MA e o CPF: nº 993.893.713-68, sendo denominada(s) **DETENTORA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014, Decretos Municipais 004 e 007/2017 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para Serviços na área de Tecnologia da Informação, por um período de 12 (doze) meses, cujo os itens estão especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO SRP Nº 001/2017, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do processo nº 004/2017.

Parágrafo Segundo – Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I deste documento, podendo a SECRETARIA PARTICIPANTE solicitar os serviços, de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para execução do objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos bens, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante (s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

DETENTORA: M.G. FERREIRA LEITE EIRELLI - CNPJ: 21.793.358/0001-99

ITEM	SERVIÇO	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
01	GESTÃO DE PROJETOS	UST	1920	R\$ 42,00	R\$ 80.640,00
02	SISTEMAS DE INFORMÇÃO	UST	3840	R\$ 45,00	R\$ 172.800,00
03	CENTRAL DE SERVIÇOS DE TI	UST	1920	R\$ 38,00	R\$ 72.960,00
04	INFRAESTRUTURA DE TI	UST	1920	R\$ 47,00	R\$ 90.240,00
05	ADMINISTRAÇÃO DE BANCOS DE DADOS	UST	1920	R\$ 47,00	R\$ 90.240,00
06	MONITORAMENTO	UST	1950	R\$ 39,00	R\$ 76.050,00

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro – Os serviços serão executados predominantemente na CIDADE DE GODOFREDO VIANA. Esta definição do local da realização dos serviços pode ser revista em função de necessidades

Parágrafo segundo – Os serviços contratados serão implementados gradativamente, de acordo com as necessidades da PREFEITURA DE GODOFREDO VIANA;

Parágrafo Terceiro – O prazo de início da execução pela CONTRATADA será de até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – O prazo de execução poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro - A GERENCIADORA, observado o prazo de execução dos serviços, verificará se os mesmos atendem às características especificadas no Projeto Básico e na Proposta de Preços da DETENTORA.

Parágrafo Segundo - Se a DETENTORA com preço registrado em primeiro lugar recusar -se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, material como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.

Parágrafo Terceiro – Não serão aceitos os serviços diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA GERENCIADORA solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pela SECRETARIA GERENCIADORA, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e não houver sucesso nas negociações para sua redução, com as empresas registradas na ata.
- c) Houver solicitação do(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S), devidamente justificada, em razão de inexecução parcial ou total de ordem de fornecimento decorrente deste registro.
- d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pela SECRETARIA GERENCIADORA.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela SECRETARIA GERENCIADORA, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA GERENCIADORA fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do MUNICIPIO, após sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO SRP Nº 001/2017 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos bens caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decretos Municipais nº 004 e 007/2017, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014, Decretos Municipais 004 e 007/2017 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de CANDIDO MENDES - MA, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e CONTRATADA, as partes assinam o presente.

Godofredo Viana - MA, 18 de Janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO VIANA
Gerenciadora

M. G. FERREIRA LEITE EIRELLI
Detentora

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO VIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017.

Partes: O município de Godofredo Viana – MA - **CONTRATANTE**
MSP EMPREENDIMENTOS LTDA – ME – **CONTRATADA**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Formação Continuada, com o fornecimento de infraestrutura, apoio logístico e recursos materiais e humanos, para os professores e profissionais da área da Educação no Município de Godofredo Viana – MA

Vigência: o prazo de vigência será de 90 (noventa) dias.

Valor: O valor é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Data: Godofredo Viana – MA, 18 de janeiro de 2017.

Homologo o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMGV.

Midorlene da Silva Fialho
Secretaria Municipal de Educação

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO VIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017- A Prefeitura Municipal de Godofredo Viana - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMGV, torna público aos interessados que fará realizar às **15:00 horas do dia 06 de fevereiro de 2017**, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO E REGIME EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, objetivando a **contratação de empresa de engenharia para execução das obras de reforma e melhorias nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Godofredo Viana – MA**, de acordo com o Termo de Referência constante no Anexos I do Edital. O certame será realizado na forma da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Complementar n.º 123/ 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital poderá ser consultado e obtido, junto à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 12h00, gratuitamente através de mídia removível (pen drive) ou poderá ser adquirido ao preço de R\$ 50,00 (cinquenta reais) na sua forma física (em papel), pago através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Dep. João Jorge Filho, nº 84, Centro, Godofredo Viana

Godofredo Viana - MA, 18 de janeiro de 2017.

Danilo Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação